XV FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SANTARÉM – 2024 REGULAMENTO

1. FINALIDADE

- Art. 1º. A Prefeitura de Santarém realiza o "XV Festival de Bandas e Fanfarras de Santarém".
- **Art. 2º.** O Festival visa integrar a juventude e a sociedade em geral, além de incentivar a prática musical nas escolas de ensino básico e demais espaços, buscando o desenvolvimento artístico cultural dos seus respectivos alunos.

2. DO LOCAL E DATA

Art. 3°. O Festival será realizado em Santarém, nos dias 08 e 09 de Setembro de 2024 a partir das 19h, tendo como local a Orla de Santarém.

3. DA COORDENAÇÃO E CRONOGRAMA

Art. 4º. A Coordenação do evento será da Secretaria Municipal de Educação – SEMED e Escola de Artes Prof. Emir Hermes Bemerguy.

Parágrafo único: A Coordenação será responsável pela aplicação integral do regulamento após aprovação e pelo acompanhamento de todas as etapas descritas no cronograma, ficando a cargo de seus membros a análise e a resolução de quaisquer demandas surgidas no decorrer de suas etapas.

Atividade	Data	Local	Horário
I Reunião do XV Festival de Bandas e Fanfarras	22 de Julho (Segunda-feira)	Escola de Artes	10:30h
II Reunião do XV Festival de Bandas e Fanfarras com a Secretária de Educação	23 de Julho (Terça-Feira)	SEMED	10h
III Reunião do XV Festival de Bandas e Fanfarras (Alinhamento do Regulamento)	25 de julho (Quinta-feira)	Escola de Artes	08h
Período de Inscrição	05 à 09 de Agosto	Escola de Artes	08h às 12h

IV Reunião do XV Festival de Bandas e Fanfarras (Sorteio)	23 de Agosto (sexta -feira)	Escola de Artes	10h
Entrega de Histórico, Relação de componentes e Documentação.	19 à 23 de Agosto	Escola de Artes	08h às 12h
Ensaio Técnico (Bandas Locais)	31 de agosto (Sábado)	A DEFINIR	18h
Ensaio Técnico (Bandas de Fora)	07 de setembro (Sábado)	A DEFINIR	17h
Realização do evento	08 e 09 de setembro	Orla da Cidade	19h
Apuração dos resultados	10 de setembro	Escola de Artes	14h

4. DAS CATEGORIAS E DAS INSCRIÇÕES.

Art. 5º. Poderão participar do Festival todas as instituições (escolas de ensino em geral públicas ou privadas) que se enquadrem nas categorias técnicas do presente regulamento, sendo elas: BANDA DE PERCUSSÃO, FANFARRA SIMPLES; "BANDA MUSICAL"; podendo ser, inclusive, oriundas de outros municípios.

Art. 6°. As inscrições serão realizadas no período de 05 a 09 de agosto de 2024 na ESCOLA MUNICIPAL DE ARTES PROF. EMIR HERMES BEMERHUY, localizado na Rua: Hortência s/n – Jardim Santarém das 08h às 12h. Cada instituição deve efetuar a inscrição mediante entrega de sua ficha de inscrição devidamente preenchida, assinada e carimbada pela direção da escola.

5. DO HISTÓRICO E RELAÇÃO DOS COMPONENTES.

Art. 7º. O histórico deverá ser entregue junto à relação de componentes, conforme modelo estipulado pela coordenação, com cópias das documentações necessárias:

#Alunos Matriculados: Documento oficial com foto

- RG, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho, Carteira de Estudante, Habilitação ou certidão de nascimento;
- Foto 3x4 avulsa;
- Comprovante de matrícula;

#Ex Alunos: Documento oficial com foto

- RG, Certidão de Nascimento, Carteira de Trabalho ou Habilitação;
- Documento comprovatório de ter sido aluno da Escola;

- Foto 3x4 avulsa;
- Certificado de conclusão ou Boletim Escolar;

#Componentes Oriundos de Outras Escolas / Convidados Técnicos: Documento oficial com foto

- Foto 3x4 avulsa:
- RG, Carteira de Trabalho ou Habilitação;

A entrega das documentações em anexo, deverá ser feita no período do dia 19 à 23 de Agosto, entre 08h e 12h, conforme cronograma.

§ 1º. Quanto ao histórico:

- a) Deverá ser redigido e entregue em formato de arquivo em um editor de texto (word, broffice e etc.) com fonte arial 14 e com texto de, no máximo, 30 linhas, fora o título.
- b) Somente serão aceitos os textos que reproduzirem o "Real Histórico da Banda ou Fanfarra".

§ 2º. Quanto a relação de componentes:

- a) Cada banda ou fanfarra deverá entregar a relação de seus componentes (músicos e corpo coreográfico) impressos.
 - 1. O Corpo coreográfico deve ser composto de no mínimo 08 componentes, e no máximo 25 componentes.
- b) Entende-se por componentes (músicos):
 - 1. Os alunos e ex-alunos da Escola com devida comprovação, que compreendem um quantitativo mínimo de 70% (cinquenta porcento) do total de músicos.
 - 2. Participantes oriundos de outros projetos e instituições, membros da comunidade escolar que compreendam o quantitativo máximo 20% (quarenta porcento) do total de músicos.
 - 3. Convidados Técnicos ou profissionais que compreendam um quantitativo máximo de 10% (dez porcento) do total de músicos.

Parágrafo único: o arredondamento das porcentagens acontecerá sempre para baixo.

- c) Entende-se por componentes (corpo coreográfico):
 - 1. Os alunos e ex-alunos da Escola com devida comprovação, que compreendem um quantitativo mínimo de 30% (trinta porcento) do total do corpo coreográfico.
 - 2. Participantes oriundos de outros projetos e instituições, ex-alunos, membros da comunidade escolar que compreendam o quantitativo máximo 60% (sessenta porcento) do corpo coreográfico.

3. Convidados Técnicos ou profissionais que compreendam um quantitativo máximo de 10% (dez porcento) do corpo coreográfico.

Parágrafo único: o arredondamento das porcentagens acontecerá sempre para baixo.

- d) Caso constatada, a partir de denúncia ou recurso entregue por escrito à coordenação do evento o descumprimento do parágrafo primeiro deste artigo, ficam assim estipuladas as punições:
 - ✓ Inscrição de um mesmo componente em mais de uma banda, fanfarra ou corpo coreográfico de qualquer categoria – perda de 02 pontos (por componente duplicado) para ambas bandas ou fanfarras que inscreverem o mesmo componente.
 - ✓ Inscrição de componente oriundo de projeto de educação musical/dança de outra escola ou instituição Perda de 02 pontos por componente excedente ao limite do § 2º b e c deste regulamento.
 - ✓ A falta de até no máximo 02 (dois) componentes com justificativa por escrito, não acarretará em punição para a Banda ou Fanfarra. Se ultrapassar esse quantitativo a Banda/Corpo Coreográfico terá a perda de 01 ponto por componente excedido do limite estipulado.
- § 3°. O não cumprimento do artigo 7° ou de seus itens relacionados implicará na não participação da Banda no Festival.

6. DAS CARACTERÍSTICAS DAS CATEGORIAS

- **Art. 8º.** Para efeito de avaliação e classificação, as entidades serão classificadas nas seguintes categorias:
 - a) Banda de Percussão (sem melodia).
 - Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.
 - b) Fanfarra simples (Banda de cornetas).
 - Instrumentos de sopros: Cornetas e cornetões lisos ou com gatilhos de qualquer tonalidade.
 - Instrumentos de percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios de sons não melódicos.
 - c) Banda Musical.

- Instrumentos de Percussão: Bumbos, Tremeterras, pratos duplos, caixas claras (tarol) ou tenor, surdos e acessórios.
- Instrumentos de sopros (metais): trompetes, trombones, tubas e etc.
- Instrumentos de sopros (madeiras): Clarinetas, Saxofones, Flautas e etc.

Parágrafo único: não será permitida a utilização dos seguintes instrumentos:

- De percussão de teclas, tais como: Lira, Glockenspiel, Marimba, Vibrafone e etc para as categorias "Banda de Percussão" e "Fanfarra Simples".
- Eletrônicos, tais como: Teclado, Contrabaixo elétrico, Guitarra e etc. para todas as categorias técnicas.

Parágrafo único: Para realizar a competição faz-se necessário a inscrição mínima de 03 (três) Bandas da mesma categoria.

7. DA ORDEM DE DESFILE E CONCENTRAÇÃO DAS BANDAS.

- **Art. 9º**. A ordem de concentração, desfile e apresentação será estabelecida através de sorteio que determinará o posicionamento das bandas e fanfarras. O sorteio será realizado no dia **23/08/2024**, às **11h**, **na Escola de Artes** Rua: Hortência s/n, Bairro: Jardim Santarém de acordo com o cronograma do evento.
- **Art. 10°.** A banda realizará a concentração na Praça do Pescador, iniciando seu desfile na av. Tapajós esquina com a Tv. 15 de novembro em direção a Praça da Matriz, serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e na dispersão, a banda deverá compreender que sua avaliação disciplinar inicia neste setor. Por conta disso, cada banda ou fanfarra deverá estar devidamente uniformizada, incluindo sua coordenação e corpo coreográfico.
- **Art. 11º** Para se caracterizar a presença de uma banda ou fanfarra no perímetro de concentração, deverão estar presentes um percentual de 90% do total de componentes inscritos na banda, respeitando o horário pré-determinado de concentração para cada banda, sendo que:

Data: 08/09/2024

Banda de Percussão/Fanfarra Simples (Concentração):

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas sucessivamente.
- 20:30h para outras 04 sorteadas.
- 21:30h para as demais sorteadas sucessivamente.

Data: 09/09/2024

Banda Musical (concentração)

- 18:30h para as 04 primeiras sorteadas.
- 19:30h para outras 04 sorteadas.
- 20:30h para as demais.
- § 1°. As bandas devem comparecer no local do evento no horário estipulado para a concentração, sob pena de punição que prevê perda de 01 ponto a cada dez minutos de atraso se o mesmo vier a acontecer.
- § 2º. Caso seja constatado a ausência sem justificativa (atestado médico, laudo, formulário da coordenação, ofício da escola) de algum componente na concentração ou dispersão, o fiscal anotará a ocorrência para posterior análise da coordenação, podendo a banda ser punida com a perda de 01 ponto por componente ausente.

8. DA COMPREENSÃO QUANTO AO ROTEIRO DE APRESENTAÇÃO.

- Art. 12°. A apresentação da banda deverá seguir obrigatoriamente o seguinte roteiro:
- a) Deslocamento da concentração até a frente da comissão julgadora (sempre antes a leitura do histórico):
- b) Execução Musical e Coreográfica;
- c) Saída e dispersão.

Parágrafo único: Na ausência de uma banda ou fanfarra apresenta-se aquela que estiver na vez.

- **Art. 13º**. O Deslocamento é o processo de locomoção do local de início até a frente da comissão julgadora. A banda deverá entrar tocando, alinhada de forma retangular no sentido horizontal, a marcação de passos obrigatoriamente adotada deverá ser a de Marcha. A cronometragem do deslocamento só será encerrada quando a banda ou fanfarra estiver em posição para a leitura do histórico.
- **Art. 14º** A execução musical e coreográfica é a apresentação da banda e de seu corpo coreográfico, com repertório e coreografias preparadas para o evento que deverá ser apresentado na frente da comissão julgadora, logo após a leitura do histórico.
- **Art. 15º**. A cada Banda será facultado para sua apresentação o tempo máximo de 13 minutos. A banda a se apresentar terá o tempo máximo de **5 minutos**, cronometrados a partir do momento em que começar a tocar, para se locomover, da posição de início até a frente do corpo de jurados. Em seguida, a banda terá no máximo **8 minutos** para desenvolver sua apresentação musical e coreográfica na frente da comissão julgadora.

Parágrafo único: Durante a execução musical e coreográfica, o procedimento relacionado ao tempo de apresentação será o seguinte: Completado 8 minutos e 1 segundo, será descontado 01 ponto na contagem geral; completados 9 minutos, serão descontados 2 pontos da contagem geral e assim sucessivamente até que se dê por encerrada a apresentação da banda ou fanfarra em questão.

- **Art.** 16°. Após a apresentação musical e coreográfica, a banda ou fanfarra deverá sair tocando com baixo volume de som (dinâmica musical descrita como pianíssimo), marchando normalmente conforme o deslocamento inicial até o local de dispersão.
- § 1°. Caso ocorra a infração do art. 16°, os jurados do aspecto musical assinalarão na ficha daquela determinada fanfarra ou banda. O descumprimento do referido artigo, implicará na perda de 01 ponto descontado de sua pontuação final.
- § 2º. Após a apresentação musical e coreográfica de uma banda ou fanfarra, inicia-se imediatamente o anúncio da banda subsequente seguida do deslocamento da banda ou fanfarra.
- **Art.** 17°. A dispersão será na Praça da Matriz. Serão feitas chamadas nominais dos componentes na concentração e dispersão.

Parágrafo único: A banda ou fanfarra que dispersar antes do local indicado perderá 01 pontos de sua somatória geral.

9. ORGANIZAÇÃO DAS CATEGORIAS TÉCNICAS.

- **Art. 18°.** Cada banda ou fanfarra se enquadrará em uma das três categorias técnicas do evento, por sua vez fica estabelecida a seguinte organização:
- a) Banda de Percussão: se apresentarão no dia 08 de setembro de 2024, a partir das 19horas, respeitando a ordem de sorteio;
- b) Fanfarra Simples: se apresentarão no dia 08 de setembro de 2024, após encerramento da categoria Banda de Percussão, respeitando a ordem de sorteio.
- c) Banda Musical: se apresentarão no dia 09 de setembro de 2024, a partir das 19 horas, respeitando a ordem de sorteio.

10. DO JULGAMENTO DAS BANDAS.

- **Art. 19º**. Cada banda será avaliada em três aspectos distintos, conforme conceitos do anexo I deste regulamento, levando ainda em consideração seu tema desenvolvido nos aspectos musicais e coreográficos, sendo que:
 - a) Aspecto Marcial (somente no deslocamento),
 - b) Aspecto Musical (durante a execução musical e coreográfica),
 - c) Aspecto coreográfico (Durante a execução musical e coreográfica).

Parágrafo único: justificar se a nota for menor que 9,5.

Art. 20°. A comissão julgadora adotará pontuação de 7 a 10 pontos, podendo ser fracionados para os itens abaixo representados e nos respectivos Aspectos de acordo com a categoria:

I – BANDA DE PERCUSSÃO

Aspecto Marcial	Aspecto Musical	Aspecto Coreográfico
	Afinação	
Marcha/Garbo	Peça Rítmica	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Execução técnica de	Expressão/Sincronismo
Uniforme	percussão	Corpo Coreográfico
	Regência	

II- FANFARRA SIMPLES

Aspecto Marcial	Aspecto Musical	Aspecto Coreográfico
	Afinação	
Marcha e Garbo	Melodia	Criatividade/Originalidade
Alinhamento	Harmonia	Expressão/Sincronismo
Uniforme	Ritmo	Corpo Coreográfico
	Regência	

III - BANDA MUSICAL

Aspecto Marcial	Aspecto Musical	Aspecto Coreográfico
Marcha/Garbo	Afinação	Criatividade/Originalidade

Alinhamento	Interpretação/Fraseado	Expressão/Sincronismo
Uniforme	Encadeamento Harmônico	Corpo Coreográfico
	Articulação	
	Ritmo	
	Regência	

Paragrafo único: será escolhido um MOR dentre TODAS as Bandas participantes, a escolha NÃO interfere na avalição das Bandas.

11. DAS PROIBIÇÕES

Art. 21°. Estão proibidas a utilização de:

- > Fogos de artifício.
- Fumaça cenográfica.
- Papéis picados.
- Cenários com estrutura em madeira, metal, tecidos, plásticos ou vidros.
- > Alegorias de qualquer espécie.

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 21º, será desclassificada do evento.

Art. 22°. Estão permitidas a utilização de:

- Adereços portados pelos próprios músicos.
- Adereços portados pelos 5 membros da coordenação de cada banda autorizados a acompanhar sua banda dentro do local de apresentação.
- Adereços anexos ao instrumental de Banda.
- Adereços próprios de corpos coreográficos (bastões, bambolês, etc.)

Art. 23º. Somente será permitida a entrada e permanência de qualquer adereço, instrumento ou membros de uma banda (alunos, regentes ou coordenadores) durante seu momento de desfile e apresentação. Fica assim proibida a presença de qualquer pessoa ou objeto que não seja pertencente à banda ou fanfarra que está se apresentando:

Parágrafo único: caso ocorra o descumprimento do Art. 23º, a banda ou fanfarra estará sujeita a perda de 02 pontos por infração cometida, podendo ser até desclassificada do evento caso infração seja considerada grave e comprometa a dinâmica das apresentações de outras bandas ou o andamento do próprio evento.

12.DA APURAÇÃO

Art. 24º. A apuração ocorrerá no dia 10 de setembro de 2024 com a somatória das notas e Homologação do resultado.

Parágrafo único: Somente será permitida a presença de dois representantes de cada Banda no local de apuração dos resultados. Constatada a presença de qualquer indivíduo pertencente à Banda ou Fanfarra (que não sejam os dois representantes oficiais) nas mediações do local de apuração, a banda ou fanfarra estará sujeita à perda de dois pontos em sua somatória geral por cada membro (alunos, coordenação ou torcida presente).

13. DA PREMIAÇÃO

Art. 25º. A premiação será entregue após a apuração dos resultados, serão premiadas as três primeiras Bandas ou Fanfarras classificadas em cada categoria.

Parágrafo Único. Em caso de empate, entre 02 ou mais Bandas ou Fanfarras, adota-se a maior pontuação nos seguintes critérios respectivamente:

- a) Aspecto Musical.
- b) Aspecto Marcial.
- c) Aspecto Coreográfico.

Parágrafo remanejamento

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 26º O resultado do XV Festival de Bandas e Fanfarras será apurado no dia 10 de setembro de 2024, às 14h00 na Escola de Artes, deve-se fazer presente no máximo dois representantes de cada banda ou fanfarra para acompanhamento da apuração.

Art. 27°. A banda ou fanfarra que, por alguma situação sentir-se prejudicada no XV Festival de Bandas e Fanfarras de Santarém, deve entrar com recurso escrito em formulário disponibilizado pela coordenação até ás 09h do dia 10 de setembro a serem entregue na escola de artes. Neste ato deve-se descrever fatos que evidenciem situações de dolo e aplicação do regulamento.

Art. 28º. Os casos omissos neste regulamento serão decididos pela coordenação respeitando sempre o bom senso e assegurando os direitos de todos.

Santarém, 31 de Julho de 2024.

ANEXO I - CONCEITOS

Para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, as bandas serão avaliadas nos aspectos: Marcial, Musical e Coreográfico, de acordo com os seguintes conceitos:

1. ASPECTO MARCIAL

- 1.1. Marcha e Garbo (Ato ou efeito de Marchar; Passo cadenciado de homens ou de um corpo de tropas, elegância e postura respectivamente), serão observados os movimentos de pernas e pés, com o devido sincronismo e postura exigida pelo conjunto.
- 1.2. Alinhamento (dispor-se em linha reta): será observado o alinhamento das filas em sentido vertical e horizontal bem como a regularidade das distâncias entre filas e a regularidade das distâncias entre as colunas.
- 1.3. Uniforme (vestuário feito segundo modelo oficial e comum, para uma corporação ou classe).
 - Será observado a uniformidade das indumentárias individualmente e no conjunto como calças, túnicas, sapatos, chapeis, cintos, talabartes ajustados ao manequim do músico, uniformemente abotoados e sem pontas soltas. Não se levará em conta o luxo, podendo ser uniforme para homem e para mulher.

2. ASPECTO MUSICAL

- 2.1. Afinação (Equilibrar, pôr no devido tom, igualar a altura sonora dos instrumentos musicais respeitando suas características timbrísticas em seus respectivos naipes e no conjunto). Será avaliada a afinação em todas as categorias descritas no item 6, Art. 8.
- 2.2. Melodia (sucessão rítmico-melódica de sons simples e intervalos diferentes, com sentido musical). Será avaliado levando-se em conta a qualidade sonora quanto a sua articulação individual e coletiva, o fraseado rítmico e melódico das peças, o estilo da melodia segundo à temática desenvolvida e suas dinâmicas de interpretação.

Parágrafo único: para orientação geral dos participantes e da própria comissão julgadora, apenas as "Fanfarras Simples" e "Banda Musical" serão julgadas com o item melodia.

2.3. Harmonia (conjunto de sons dispostos em ordem simultânea). Será avaliada a estrutura geral das composições e adaptações através do contraponto entre os naipes levando-se em consideração a Estética Musical do repertório, o estilo musical desenvolvido pela temática e o grau de dificuldade de execução.



- 2.4. Ritmo (Movimento ou ruído que se repete no tempo, a intervalos regulares, com acentos fortes- fracos). Serão avaliadas a ordem e a proporção em que estão dispostos os sons que formam as cadências percussivas de acordo com o estilo musical desenvolvido pela temática, levando-se em conta ainda a precisão, a criatividade e a dificuldade rítmica na execução, individual e coletiva conforme o arranjo ou adaptação do repertório.
- 2.5. Peça rítmica (criação ou adaptação de peças rítmicas). Será avaliada a elaboração estética das peças rítmicas de acordo com a temática desenvolvida pela banda.
- 2.6. Execução técnica da percussão (técnicas de execução rítmicas). Será avaliada a aplicação das técnicas de execução dos instrumentos percussivos, assim como os rudimentos básicos da percussão.
- 2.7. Fraseado (Disposição das notas musicais e figuras de tempo com sentido rítmico/melódico). Será avaliado o cumprimento das características rítmicas e melódicas das frases executadas das peças escolhidas segundo o tema proposto pelo grupo.
- 2.8. Encadeamento Harmônico (Disposição dos acordes existentes em qualquer peça de acordo com as regras da música tonal). Será avaliado o cumprimento dos padrões harmônicos da peça musical de acordo com sua estética e suas adaptações para o grupo.
- 2.9. Articulação (técnica de produzir os sons de forma clara, explicada e coerente, de acordo com o fraseado, a interpretação e o encadeamento harmônico exigido pela peça). Será avaliado o domínio das técnicas instrumentais dos músicos, tal como capacidade do conjunto em evidenciar os contrastes sonoros e as nuances interpretativas exigidas nas peças musicais apresentadas.
- 2.10. Regência (técnica de conduzir; interpretar/executar uma obra musical estando à frente de um grupo, garantindo que o grupo obedeça às nuances interpretativas e as características de cada estilo ou peça apresentada). Serão avaliados o domínio e a aplicação dos comandos gestuais de regência de Banda, o que envolve a postura, a indumentária e a maneira como se relacionam a execução da Banda ou Fanfarra com a estética dos movimentos de braços e mãos do regente em questão. Para efeito de parâmetro, serão consideradas as Escolas Ocidentais de Regência, mais precisamente a americana.

3. ASPECTO COREOGRÁFICO

3.1. Criatividade/originalidade (relacionado com a "novidade" que, necessariamente, está ligada à "originalidade" ficando no contexto da organização daquilo que é novo e inovador). Será avaliada a estética dos movimentos de acordo com o tema desenvolvido, tal como os efeitos visuais por eles provocados. Levando em consideração a combinação dos gestos e movimentos coreográficos com a música executada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

- 3.2. Expressão (Enunciação do pensamento por gestos, palavras e outras linguagens artísticas, representação, manifestação, etc.) Será avaliada a performance artística da banda ou fanfarra em sua execução, sua temática, habilidade e domínio quanto à sua apresentação.
- 3.3. Sincronismo (combinar ações ou exercícios para o mesmo intervalo de tempo, tornar sincrônico). Será avaliado o domínio técnico e o grau de dificuldade nas execuções coreográficas do conjunto e dos movimentos coreográficos apresentados simultaneamente durante a performance musical.
- 3.4. Corpo coreográfico: relacionado ao grupo de bailarinos/dançarinos que compõe a banda/fanfarra. Para efeito de julgamento, o corpo coreográfico será contabilizado como um item do aspecto coreográfico. Será avaliada sua performance mediante a criatividade, sincronismo e expressão no contexto da apresentação em geral.

Santarém, 31 de Julho de 2024.

XV FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS DE SANTARÉM FICHA DE INSCRIÇÃO

Escola:		
Categoria:	de Percussão Musical	Fanfarra Simples
Tema:		
Endereço:		Cidade:
Diretor (a):		Fone:
Regente:		Fone:
Dados da Coordena	ção da Banda ou Fanfarra (Acesso a	o local de apresentação)
	Nome	Fone
Coordenador:		
Resp. Musical:		
Resp. Coreográfico:		
Resp. Marcial:		
Fiscal:		
SANTARÉM, promovido pel	DECLARAÇÃO Regulamento do XV FESTIVAL DE la Prefeitura de Santarém, com o qual e la participação de nossa Escola/Institu Santarém, de	estamos inteiramente de acordo,
	sinatura do(a) Coordenador(a) da Ba e Carimbo do Gestor(a) da Instituiç	

RELAÇÃO DE COMPONENTES - MÚSICOS

Papel Timbrado da Escola / Fanfarra

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

N°	NOME	INSTRUMENTO	DOC./N°	MATRÍCULA N° (Código INEP)
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	12345678

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES / EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

N°	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº	Período de Matrícula
01	Alessandra Santos Monteiro EXEMPLO	Clarinete	RG 123456	2008 à 2012

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTROS ESCOLAS

N°	NOME	INSTRUMENTO	DOC./Nº	Escola de Origem
01	Alessandra Santos Monteiro	Clarinete	RG 123456	Escola de
	EXEMPLO			Artes

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

4. COMPONENTES CONVIDADOS TÉCNICOS:

N°	NOME	INSTRUMENTO	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	Clarinete	RG 123456
	EXEMPLO		

Papel Timbrado da Escola / Fanfarra

RELAÇÃO DE COMPONENTES - CORPO COREOGRÁFICO

1. COMPONENTES MATRICULADOS NA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

N°	NOME	DOC./Nº	MATRÍCULA Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456	12345678
	EXEMPLO		

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

2. COMPONENTES EX-ALUNOS DA ESCOLA/INSTITUIÇÃO

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456
	EXEMPLO	

OBS: Terá que ser apresentado em anexo de forma INDIVIDUAL a comprovação de todos os componentes acima descrito, como pede o Item 5, Art. 7º do regulamento.

3. COMPONENTES ORIUNDOS DE OUTRAS ESCOLA

Nº	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456
	EXEMPLO	

4. COMPONENTES CONVIDADOS TÉCNICOS:

N°	NOME	DOC. / Nº
01	Alessandra Santos Monteiro	RG 123456
	EXEMPLO	